



Segunda-feira, 03 de junho de 2024



PORTARIA Nº 073/2024

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei complementar nº 012/2018 de 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE,

Conceder promoção às professoras abaixo relacionadas de uma Classe para a Classe imediatamente subsequente, conforme especificação abaixo:

QUADRO REFERENTE AO MÊS DE MAIO				
INSCRIÇÃO	PROFESSORES	DA CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
2459-4	MARCIA A. ALEIXO DE AGUIAR	C2	C3	09/05/2024
2454-6	ALENILDA DE L. RODRIGUES DA SILVA	B2	B3	09/05/2024
2460-0	BRUNO E. FELBER NERES	A2	A3	09/05/2024
2453-8	MARIANE L. MARCELINO	A2	A3	09/05/2024
2458-9	LETICIA G. DE AGUIAR RODRIGUES	C2	C3	09/05/2024

Registre-se,

Publique e

Cumpra-se

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA

DECRETO Nº. 087/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.930/2024 de 03 de junho de 2024,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$-300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.003 – Pavimentação Asfáltica Patrimônio São Joao		
3972.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	889	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		300.000,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação, na fonte de recursos abaixo descrita, proveniente de convenio a ser firmado entre o Ministério da Economia - ME e este Município destinado ao objetivo citado, e, em conformidade com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PAT SÃO JOAO.....	889	300.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		300.000,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA

DECRETO N.º 085/2024.

Exonera a pedido a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA PINTO.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.576.909-1-PR, ocupante do

cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-09**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a contar de 03/06/2024.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA

DECRETO N.º 086/2024.

Exonera a pedido a servidora JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.379.277-7-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a contar de 03/06/2024.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 060/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 23.878.786/0001-01, neste ato representada pelo SR. ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, portador do RG nº 51648749, CPF nº. 729.468.229-15, residente na AVENIDA LONDRINA, na cidade de SARANDI, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 060/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ARMADILHA OVITRAMPAS PARA CONTROLE VETORIAL DO MOSQUITO Aedes Aegypti, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	50	ARMADILHA OVITRAMPAS COMPLETA	12,60	630,00
1	2	250	PALETA DE EUCATEX 13X3 CM PARA OVITRAMPAS	0,99	247,50
1	3	2	ESTOJO DE ACRILICO COM TAMPAS PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPAS	185,00	370,00
1	4	1	NICHO ACRILICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPAS	98,90	98,90

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS e de R\$ 1.346,40 (mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGENCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 03/06/2024 e término em 02/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº060/2.024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na secretaria de Vigilância em Saúde, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A Dotação Orçamentária

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

27	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	11	2	34	Programa Qualificação - vigiaSUS	Est. 339030350000	MATERIAL LABORATORIAL
----	---------------------	----	---	----	---	----	----------------------------------	-------------------	-----------------------

Altônia-PR., 03/06/2024

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 061/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DECRETO Nº 061/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO CARVALHO, inscrito no CNPJ sob nº. 01.621.659/0001-10, neste ato representada pelo SR. PAULO SERGIO CARVALHO, portador do RG nº 52839734 e do CPF nº. 870.198.259-15, residente na cidade de ALTÔNIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 061/024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA ATENDER DEMANDA DO ABRIGO INSTITUCIONAL MUNICIPAL, a seguir descritos:



Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	APARELHO CELULAR REDMI 12 C 128 GB/06GB RAM	1.139,00	1.139,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R\$ 1.139,00 (mil cento e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 03/06/2024 e término em 02/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº061/2.024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Paço Municipal, no Município de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLAUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	20	2	50	Plano Único Ass Social-PAS	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
----	--------------------------------------	---	----	----	---	----	----------------------------	--------------	---------------------------------------

Altônia-PR., 03/06/2024

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA
LEI Nº. 1.930/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$-300.000,00(Trezentos mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.003 – Pavimentação Asfáltica Patrimônio São Joao		
3972/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	889	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		300.000,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação, na fonte de recursos abaixo descrita, proveniente de convenio a ser firmado entre o Ministério da Economia - ME e este Município destinado ao objetivo citado, e, em conformidade com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PAT SÃO JOÃO.....	889	300.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....		300.000,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA
LEI Nº 1.929/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o executivo municipal a proceder a venda/alienação de bens imóveis de propriedade do Município, que especifica, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a proceder a venda/alienação de bens imóveis de propriedade do Município, para fins de construção de unidade habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida gerido pela Caixa Econômica Federal, sendo o Lote número 09 e Lotes números 16 ao número 34 todos da Quadra 07 do Bairro Jardim Veneza, na sede do Município de Altônia.

Art. 2º - Os terrenos constantes no Artigo anterior serão vendidos/alienados aos mutuários pelo valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada unidade, valor este a ser incluído ao financiamento da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 3º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva aos 03 dias do mês de maio de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA
PORTARIA Nº 078/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

CLAUDENIR GERVASONE, prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **CARLOS ALBERTO BUOSI**, brasileiro, casado, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, portador do RG. nº 3.204.55-6 e CPF 617.181.909-30, residente a Rua Manoel Ribas, nº 369, centro de Altônia-PR, como **Gestor do Convênio** a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia, 03 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA

PORTARIA N.º 071/2024

Concede licença Prêmio a servidora **MARIA LUIZA BORTOLO LUTRA**, **CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **MARIA LUIZA BORTOLO LUTRA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.6.674.932-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-16**, lotada na Secretaria de Administração, 30(trinta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 18/11/2013/2018, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 17/06/2024 à 16/07/2024.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA

PORTARIA N.º 075/2024

Concede licença Prêmio ao servidor **FERNANDO ALVES PEREIRA TELINI**, **CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **FERNANDO ALVES PEREIRA TELINI**, portador da Cédula de Identidade RG-nº.10.772.845-7-PR, ocupante do cargo de **Pedreiro – Classe-II, Nível-12**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 45(quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 13/08/2018/2023, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 03/06/2024 à 17/07/2024.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA

PORTARIA N.º 076/2024

Concede licença Prêmio a servidora **ROSELI APARECIDA SANTANA**, **CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **ROSELI APARECIDA SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.4.384.767-8-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-21**, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e Turismo, 30(trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 11/09/2018/2024, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA

PORTARIA N.º 077/2024.

Concede Férias a servidores.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:



N O M E S	R G	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADERSON TOBAR	4.068.823-4-PR	01/06/2023/2024	03/06 A 02/07/2024
ALICIO DOS SANTOS NOVAIS	5.069.688-0-PR	01/06/2023/2024	03/06 A 02/07/2024
APARECIDO R. RIBEIRO	5.951.658-2-PR	17/01/2023/2024	03/06 A 02/07/2024
CLAUDIA S. S. GRECHI	7.158.500-0-PR	02/10/2022/2023	03/06 A 17/06/2024
EDMAR MANOEL DA SILVA	5.786.066-9-PR	01/02/2023/2024	03/06 A 22/06/2024
FABIANE G. O. MODA BATAGLIA	8.431.765-9-PR	02/10/2022/2023	03/06 A 17/06/2024
JOSÉ CARLOS MACEDO	4.404.351-3-PR	29/11/2023/2024	03/06 A 02/07/2024
JOSE MARIA DARI	4.061.069-3	01/08/2023/2024	03/06 A 02/07/2024
RONALDO B. SANTANA	6.727.526-4-PR	01/11/2023/2024	17/06 A 01/07/2024
SOLANGE BOSCAROLI	12.688.593-8-PR	05/12/2023/2024	17/06 A 01/07/2024
TERESA RECHE D. MAESTA	7.915.853-4-PR	15/02/2023/2024	03/06 A 02/07/2024
THAIS DA SILVA R. AMARAL	13.144.284-0-PR	01/08/2023/2024	03/06 A 02/07/2024
VANIA NASCIMENTO DA SILVA	9.172.605-0-PR	13/03/2023/2024	03/06 A 02/07/2024
VERA LUCIA SANTOS CRUZ	6.618.624-5-PR	07/01/2023/2024	03/06 A 17/06/2024
WELITON MACEDO	8.727.497-7-PR	01/06/2023/2024	03/06 A 02/07/2024

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
Proc. Administrativo 1Doc Nº 677/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, para **Contratação de empresa para fornecimento de armadilhas para atender as orientações da NOTA TÉCNICA Nº 12/2023 - DVDTV/CVIA/SESA-PR: Implementação da vigilância entomológica com armadilhas de oviposição (ovitrampas), para o direcionamento e monitoramento de ações de controle vetorial, no valor de R\$ 1.346,40 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**. Com a empresa: **ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 29.678.766/0001-01, com sede a Avenida Londrina, 72 – Centro, na Cidade de Sarandí estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

27	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	11	2	34	Programa Qualificacao - vigiaSUS	Est: 339030350000	MATERIAL LABORATORIAL
----	---------------------	----	---	----	---	----	----------------------------------	-------------------	-----------------------

REQUISIÇÃO: 076

RESERVA: 114

Altônia, 03 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
PA 1Doc Nº 355/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para **Contratação de empresa para fornecimento de aparelho celular para atender demanda do Abrigo Institucional Municipal**, no valor de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**. Com a empresa: **PAULO SÉRGIO CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob nº.01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes, 155– Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	20	2	50	Piano Único Ass Social: PAS	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
----	--------------------------------------	---	----	----	---	----	-----------------------------	--------------	---------------------------------------

Requisição: 077/2024 - Reserva: 115/2024.

Altônia, 03 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal